

Posicionamento do SEMESB/ABMES sobre a publicação do Novo Marco Regulatório do Ensino à Distância - EaD

O SEMESB/ABAMES – Sindicato das Entidades Mantenedoras dos Estabelecimento do Ensino Superior do Estado da Bahia, legítimo representante do segmento do ensino superior particular na Bahia, em que congrega em sua Base Territorial mais de 139 Instituições de Ensino Superior - IES, entre universidades, centros universitários e faculdades, com ou sem fins lucrativos, filantrópicas, comunitárias e confessionais, responsáveis por mais de 386.342 estudantes matriculados, em atividade na Bahia, que envolve de forma direta 7.665 docentes em exercício do magistério superior com vínculo ao setor privado e mais de 5.000 colaboradores técnicos e administrativos[i], na condição de uma das 15 entidades representativas no Brasil que compõe o Fórum do Ensino superior – Brasil Educação, acompanha com grande expectativa o debate sobre a publicação do Novo Marco Regulatório do Ensino a Distância – EaD.

FONTE: INEP - CENSO DO ENSINO SUPERIOR 2023



A Constituição Federal de 1988 (CF/88) estabelece:

“Art. 209. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional;

II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.”,

o que estimulou empresários do segmento e empreendedores a efetuar robustos investimentos no setor nos últimos 30 anos, buscando assegurar infraestrutura necessária à oferta de cursos superiores, o que torna o segmento o maior e mais proativo parceiro do estado, ao assegurar o acesso ao ensino para notável camada da sociedade, com oferta de ensino de qualidade e permanente observância acadêmica, medida pela intervenção da formação seus egressos, voltado para o mundo do trabalho e do desenvolvimento econômico e social do país, independente da modalidade de oferta (presencial; a distância e/ou mediado por plataformas digitais).

Em todo o mundo e no Brasil não foi diferente, o advento da Pandemia originada pela explosão da Pandemia - COVID-19, terminou por acelerar um novo processo no mundo das organizações e dos negócios não sendo diferente com as atividades de ensino em todos em todos os seus níveis, obrigando as instituições de ensino em particular a promover os meios necessários para oferta do ensino à distância - EaD mediado por plataformas e meios tecnológicos digitais e/ou virtuais, de forma que as pessoas se desenvolvam plenamente e sejam preparadas para a cidadania e ainda que se qualifiquem para o trabalho com amparo nos padrões estabelecidos pelos órgãos reguladores em especial o MEC e CNE, evidenciando forte atuação no processo de inclusão social e redução das taxas de afastamento do público eletivo em geral na faixa de 18 a 24 anos da formação superior, que representa aproximadamente 85% (oitenta e cinco por cento) deste público.

Nessas circunstâncias o Ensino a Distância - EaD se revelou como uma ferramenta importante para o combate aos eventos que sucederam a Pandemia permitindo que os alunos e as instituições mantivessem o nível de ensino sem a perda de tempo e qualidade, o que se revela eficaz pela presença de novos egressos do ensino no mundo do trabalho que se revela na evidência de novas e atualizadas competências asseguradas pela educação a distância.

O Mundo que se transforma permanentemente revela outrossim, que as atividades e as organizações cada vez mais exigem dos profissionais em atividade a necessidade de qualificação para o uso das plataformas e recursos tecnológicos disponíveis nos mais diversos ramos da atividade humana, não sendo diferente nas áreas de saúde com a consolidação da Telemedicina, nas áreas das ciências aplicadas, que envolve as ciências jurídicas e de comunicação, nas áreas das engenharias e das tecnologias, com acentuada utilização nos seus processos e sistemas digitais e tecnológico, exigindo cada vez mais a capacidade de domínio dessas tecnologias e agregamento de novas competências obtidos através do letramento digital, promovido principalmente pela formação adequada pelas instituições de ensino.

O Ensino a Distância EaD revela uma forte tendência para o novo cenário da educação superior, em especial, tendo em vista o atendimento desta nova realidade. Deste modo **o SEMESB/ABAMES** - Considera essencial que a regulamentação do Ensino a Distância – EaD, através da publicação do novo Marco Regulatório de forma que a sua divulgação originalmente prevista para o mês de dezembro de 2024, seja publicada dentro do novo prazo estabelecido, a fim de assegurar previsibilidade institucional, segurança jurídica e estabilidade para as instituições de ensino e para os estudantes, os docentes e todo o ecossistema educacional.

Salvador, 05 de abril de 2025.

FONTE: INEP - CENSO DO ENSINO SUPERIOR 2023